

Saúde  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SS - 155, de 11 de novembro de 2022**

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, com vista a cooperação financeira aos municípios, no financiamento de ações e serviços decorrentes da Atenção Básica prestada à comunidade e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

- ✓ O Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2.008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde, realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde – SUS/SP;
- ✓ a Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu artigo 13, dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- ✓ o Artigo 49, da Lei Complementar 791, de 09 de março de 1995, que dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
- ✓ a Lei Complementar 204, de 20 de dezembro de 1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18 de julho de 1995, com as alterações posteriores, que prevê, no artigo 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidos recursos no montante de R\$ 815.180.000,00 (oitocentos e quinze milhões, cento e oitenta mil reais) como cooperação financeira nas ações e serviços de saúde, que serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, dos respectivos municípios que integram o Anexo I, de forma direta, nos moldes determinados pelo Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2008.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações e serviços de saúde.

**Artigo 3º** - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório Anual de Gestão, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 4º** - Os recursos orçamentários correspondentes à concessão deste adicional para as ações e serviços de saúde, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.0930.6213.000 - APOIO A ATENCAO BAS. MUNIC. E ENT. FILANTR.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS-155, de 11 de novembro de 2022)

<b>DRS I - GRANDE SÃO PAULO</b>	<b>405.000.000,00</b>
Barueri	60.000.000,00
Biritiba Mirim	5.000.000,00
Carapicuíba	25.000.000,00
Cotia	15.000.000,00
Ferraz de Vasconcelos	10.000.000,00
Guarulhos	30.000.000,00
Itapevi	15.000.000,00
Itaquaquecetuba	10.000.000,00
Jandira	10.000.000,00
Mairiporã	10.000.000,00
Mogi das Cruzes	10.000.000,00
Osasco	20.000.000,00
Ribeirão Pires	5.000.000,00

Santo André	30.000.000,00
São Bernardo do Campo	120.000.000,00
São Caetano do Sul	10.000.000,00
Suzano	20.000.000,00
<b>DRS II - ARAÇATUBA</b>	<b>21.400.000,00</b>
Andradina	2.300.000,00
Araçatuba	18.600.000,00
Buritama	500.000,00
<b>DRS III - ARARAQUARA</b>	<b>18.650.000,00</b>
Araraquara	12.300.000,00
Descalvado	300.000,00
Ibitinga	1.000.000,00
São Carlos	3.550.000,00
Taquaritinga	1.500.000,00
<b>DRS IV - BAIXADA SANTISTA</b>	<b>15.000.000,00</b>
Cubatão	5.000.000,00
São Vicente	10.000.000,00
<b>DRS V - BARRETOS</b>	<b>25.600.000,00</b>
Barretos	22.600.000,00
Cajobi	1.000.000,00
Guaraci	1.000.000,00
Monte Azul Paulista	500.000,00
Severinia	500.000,00
<b>DRS VI - BAURU</b>	<b>37.500.000,00</b>
Botucatu	14.000.000,00
Jahu	20.000.000,00
Pederneiras	3.000.000,00
Piratininga	300.000,00
Reginópolis	200.000,00
<b>DRS VII - CAMPINAS</b>	<b>102.900.000,00</b>
Americana	15.000.000,00
Amparo	16.600.000,00
Artur Nogueira	5.000.000,00
Atibaia	5.000.000,00
Bragança Paulista	20.000.000,00
Campinas	300.000,00
Campo Limpo Paulista	900.000,00

Cosmopolis	500.000,00
Holambra	300.000,00
Hortolandia	10.000.000,00
Jaguariuna	1.500.000,00
Jundiaí	20.000.000,00
Louveira	300.000,00
Morungaba	300.000,00
Santo Antonio de Posse	400.000,00
Serra Negra	5.000.000,00
Socorro	500.000,00
Valinhos	300.000,00
Vinhedo	1.000.000,00
<b>DRS VIII - FRANCA</b>	<b>1.000.000,00</b>
Igarapava	1.000.000,00
<b>DRS IX - MARÍLIA</b>	<b>14.200.000,00</b>
Adamantina	1.000.000,00
Assis	3.200.000,00
Ourinhos	10.000.000,00
<b>DRS X - PIRACICABA</b>	<b>26.900.000,00</b>
Araras	5.000.000,00
Capivari	500.000,00
Elias Fausto	200.000,00
Mombuca	300.000,00
Piracicaba	10.000.000,00
Rafard	300.000,00
Rio Claro	10.000.000,00
Rio das Pedras	300.000,00
Saltinho	300.000,00
<b>DRS XI - PRESIDENTE PRUDENTE</b>	<b>10.880.000,00</b>
Dracena	3.000.000,00
Mirante do Paranapanema	1.000.000,00
Paulicéia	1.500.000,00
Presidente Prudente	5.000.000,00
Presidente Venceslau	380.000,00
<b>DRS XII - REGISTRO</b>	<b>2.000.000,00</b>
Juquiá	1.000.000,00
Miracatu	1.000.000,00

<b>DRS XIII - RIBEIRÃO PRETO</b>	<b>5.450.000,00</b>
Cravinhos	500.000,00
Guariba	1.250.000,00
Luís Antonio	400.000,00
Monte Alto	1.000.000,00
Pradópolis	300.000,00
Santa Rita do Passa Quatro	1.500.000,00
São Simão	500.000,00
<b>DRS XIV - SÃO JOÃO DA BOA VISTA</b>	<b>5.400.000,00</b>
Espírito Santo do Pinhal	1.000.000,00
Estiva Gerbi	500.000,00
Mogi Guaçu	500.000,00
Mogi Mirim	500.000,00
Santa Cruz das Palmeiras	1.200.000,00
Tambaú	1.200.000,00
Vargem Grande do Sul	500.000,00
<b>DRS XV - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</b>	<b>45.000.000,00</b>
Catanduva	14.500.000,00
José Bonifácio	1.000.000,00
Mirassol	1.000.000,00
Monte Aprazível	1.000.000,00
Palestina	500.000,00
Santa Adelia	500.000,00
São José do Rio Preto	23.000.000,00
Valentim Gentil	500.000,00
Votuporanga	3.000.000,00
<b>DRS XVI - SOROCABA</b>	<b>10.200.000,00</b>
Itu	5.000.000,00
Jumirim	200.000,00
São Roque	5.000.000,00
<b>DRS XVII - TAUBATÉ</b>	<b>68.100.000,00</b>
Caçapava	1.000.000,00
Canas	200.000,00
Caraguatatuba	6.200.000,00
Cruzeiro	10.300.000,00
Lorena	18.000.000,00
Pindamonhangaba	10.000.000,00

Potim	500.000,00
Roseira	500.000,00
São Bento de Sapucaí	1.000.000,00
São José do Barreiro	200.000,00
São Sebastião	10.000.000,00
Silveiras	200.000,00
Ubatuba	10.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>815.180.000,00</b>